



LEI ORDINÁRIA Nº 109

de 21 de julho de 1992

CONCEDE AUMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDWINO RAIMUNDO SCHULTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de 25% (vinte e cinco por cento) ao Servidor Público Municipal, sobre o salário vigente.

Art. 2º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Julho de 1992, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 1992.

EDWINO RAIMUNDO SCHULTZPREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 109/1992 - 21 de julho de 1992

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em